



Perguntas e Respostas – I - CE 093/2025
(SES 208714/2024)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO, TROCA DE FIAÇÃO ELÉTRICA, AMPLIAÇÃO DE COBERTURA DE CARGA DE GERADORES E INSTALAÇÃO DE PARA-RAIOS PARA O HOSPITAL DOUTOR HOMERO, LOCALIZADO NA RUA ADOLFO DONATO DA SILVA, PRAIA COMPRIDA – SÃO JOSÉ, SC – CEP 88103-901, conforme especificações constantes dos Anexos I a XIII.

Ao questionamento recebido por e-mail, acostado ao processo e SIE 19865/2025, tendo sua análise e resposta realizada pela SIE/DIPS.

Como estamos tratando de uma obra extremamente complexa e importante para a sociedade, entendo que as exigências de qualificação técnica para com a empresa executora devem ser um tanto que bem exigentes, afim de garantir a qualidade na execução, bem como a entrega da obra propriamente dita. Sendo assim, viemos através desta, fazer alguns questionamentos:

Pergunta 01:

Como estamos tratando de uma obra em ambiente hospitalar, entendo que as empresas licitantes devam comprovar experiência em instalações elétricas de "AMBIENTE HOSPITALAR" e não simplesmente execução de instalações elétricas em ambientes corporativos. Sendo assim a exigência de capacidade técnica deve ser substituída para "instalações elétricas em ambiente hospitalar".

Resposta 01:

A sugestão apresentada parte de um entendimento equivocado a respeito da exigência de qualificação técnica para participação no certame. Conforme disposto no Termo de Referência, item 11.1.3, a qualificação técnico-profissional exigida está de acordo com o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

“Em relação à qualificação técnico-profissional, para a equipe técnica mínima, a licitante deverá apresentar, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), com atestados de obras ou serviços concluídos, emitidos pelo CREA competente e/ou CAU, que comprovem que o profissional responsável técnico executou ou participou da execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da presente licitação, ou seja, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas e subestação de energia com capacidade mínima de 2.000 kVA.”

Importante destacar que o próprio Termo de Referência delimita claramente o objeto da contratação como:

“Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de instalação de subestação, troca de fiação elétrica, ampliação de cobertura de carga de geradores e instalação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

para-raios para o Hospital Doutor Homero, localizado na Rua Adolfo Donato da Silva, Praia Comprida –São José, SC –CEP 88103-901.”

Dessa forma, conclui-se que os atestados aceitos deverão se referir a obras ou serviços com características semelhantes ao objeto contratado, ou seja, que envolvam sistemas elétricos com grau de complexidade equivalente ao exigido em ambientes hospitalares ou similares, nos quais há requisitos técnicos, normativos e operacionais mais rigorosos.

Portanto, atestados de obras realizadas exclusivamente em ambientes corporativos comuns, que não demandam o mesmo nível de criticidade técnica e normatização aplicável a instalações hospitalares, não atendem ao requisito de similaridade técnica exigido no edital. A exigência prevista visa assegurar que a empresa licitante possua efetiva experiência na execução de sistemas elétricos em ambientes com demandas críticas, como hospitais, clínicas de grande porte, centros cirúrgicos, ou outras edificações que compartilhem as mesmas exigências técnicas e operacionais.

Pergunta 02:

Percebi que temos os serviços de construção de uma edificação para abrigo da subestação e sala de geradores, porém em momento algum é exigido um engenheiro civil no quadro da empresa, tão pouco exigido comprovação de experiência da empresa, o que deveria ser alterado, devido ao fato e complexidade da obra.

Resposta 02:

Embora o projeto contemple a construção de edificação destinada ao abrigo da subestação e da sala de geradores, conforme previsto no Termo de Referência, este serviço não constitui o escopo principal do objeto contratual, que tem como foco a execução de instalações elétricas de alta complexidade, tais como subestação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, ampliação da capacidade de geração e distribuição elétrica, entre outros.

De acordo com o item 9 do Termo de Referência, está expressamente prevista a possibilidade de subcontratação de partes do objeto, o que inclui, portanto, serviços civis acessórios como a edificação mencionada. Dessa forma, não se mostra imprescindível exigir que a empresa licitante possua, em seu quadro permanente, engenheiro civil ou apresente acervo técnico específico relativo a obras civis.

A exigência de profissional civil próprio ou de atestado específico para essa parte acessória da obra poderia representar uma restrição indevida à ampla concorrência, em desacordo com os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade que regem as contratações públicas, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, entende-se que a forma como o edital está estruturado atende ao equilíbrio entre garantir a qualificação técnica necessária à execução do objeto principal e preservar a competitividade do certame, não havendo necessidade de alteração para incluir exigências adicionais referentes à parte civil do serviço.

Pergunta 03:

Percebi que temos a instalação de quadros de distribuição certificados conforme NBRIEC 61439, o que é ótimo, porém em momento algum é exigido experiência da empresa e do profissional em instalação de tal equipamento, o que é de suma importância para o sistema. O mesmo vale para o cubículo de média tensão, pois é interessante a empresa e o profissional comprovar experiência na instalação de tal equipamento. Também temos a instalação de transformadores a seco, na qual



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

são equipamentos de suma importância. Sendo assim entendo que seja interessante exigir da empresa, experiência na montagem e execução de subestação em ambiente hospitalar que contemple a instalação de cubículos de média tensão, painéis certificados conforme IEC 61439, transformadores a seco conforme projetos, pois são equipamentos complexos e se instalados em ambientes hospitalares, desempenham função essencial a vida.

Entendemos que tais exigências são extremamente necessárias, afim de comprovar a experiência da empresa e dos profissionais e garantir a qualidade final dos serviços. Como é um complexo hospitalar extremamente importante para a sociedade catarinense, temos que garantir que a empresa possua experiência e saiba exatamente a complexidade dos serviços a serem executados.

Resposta 03:

A preocupação com a complexidade dos equipamentos envolvidos na obra é pertinente, especialmente por se tratar de sistemas essenciais à segurança e continuidade da operação em ambiente hospitalar. Entretanto, cabe destacar que a exigência de qualificação técnica —tanto da empresa quanto dos profissionais responsáveis— já está contemplada de forma adequada nos itens 11.1.3 e 11.1.5, alínea “a”, do Termo de Referência.

Esses dispositivos estabelecem que a empresa deverá comprovar, por meio de atestados registrados no CREA ou CAU, a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, o que inclui a instalação de subestações, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e instalações elétricas com capacidade mínima de 2.000 kVA. Como detalhado na resposta à questão 1, a exigência de similaridade com ambiente hospitalar já está implícita, dado que o objeto do contrato refere-se diretamente à execução em um hospital de grande porte.

A instalação de equipamentos como cubículos de média tensão, transformadores a seco e quadros de distribuição certificados conforme NBR IEC 61439 está compreendida dentro desse escopo técnico, uma vez que tais componentes são inerentes à constituição de uma subestação hospitalar moderna e segura. Assim, os atestados exigidos já devem refletir a experiência da empresa e de seus profissionais com esse tipo de tecnologia.

Incluir exigências adicionais específicas para cada componente individual —como quadros certificados, transformadores ou cubículos— poderia resultar em uma restrição desproporcional à competitividade, contrariando os princípios da razoabilidade e da ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, entende-se que as exigências atualmente previstas no edital são suficientes para garantir a qualificação técnica necessária, considerando a natureza e a criticidade dos serviços, ao mesmo tempo em que mantêm o certame acessível e competitivo.

Atenciosamente,

Raquel Pedroso Pires
Gerente de Execução de Obras da Saúde/DIPS